1ª DISCUSSÃO
APROVADO
EM: 26 / 11 / 2014
Votação 6 X 0
Presidente

PROJETO DE LEI Nº020 /2014.

2ª Discussão
APROVADO
EM: 02 / 12 / 2014
Votação 10 X 0
Presidente

Ementa: Denomina artérias públicas situadas no Loteamento SENHOR JESUS, localizado na BR-104 deste Municipio, destino Agrestina/Cupira (terreno de Luquinha) perímetro urbano da Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **LUCINETE ALVES DE VASCONCELOS** (conhecida popularmente pro Neta) à Rua projetada nº 01, entre as quadras A, B, O, D, C, N, localizada no mencionado Loteamento.

Art. 2º- Fica denominada de Rua **JEFERSON DE VASCONCELOS ALVES** à Rua projetada nº 02, entre as quadras C, D , E , F, localizada do dito Loteamento.

Art. 3º- Fica denominada de Avenida **WILLEHELM FAGNER SILVA LIMA** à Avenida projetada nº 01, entre as quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, L e M, localizada do dito Loteamento.

Art. 4º - A Avenida projetada 02 do dito Loteamento é a continuação do nome da Avenida projetada 02 da BR-104 do Loteamento Santo Andre que ficou denomida de **LUIZ ANDRE VALENÇA MONTEIRO.**

Art. 5º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas as denominações de que tratam o artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogan-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 21/11/14
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco em 21 de novembro de 2014.

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
EM 24 / 11 / 2014
Presidente

Paulo Fernando de Lima
Vereador Autor

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 24 / 11 / 2014
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 020/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Paulo Fernando de Lima, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 020/2014, que denomina artéria Pública situada no Loteamento Senhor Jesus, perimetro urbano desta Cidade de Rua **LUCINETE ALVES DE VASCONCELOS** à rua projetada nº 01, entre as quadras A, B, O, D, C, N; Rua **JEFERSON DE VASCONCELOS ALVES** à rua projetada nº 02, entre as quadras C, D, E, F e Avenida **WILLEHELM FAGNER SILVA LIMA** À Avenida projetada nº 01, entre as quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, L e M.

O referido Projeto de Lei nº 020/2014, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 020/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Paulo Fernando de Lima, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI Nº 020/2014, que denomina artéria Pública situada no Loteamento Senhor Jesus, perimetro urbano desta Cidade de Rua **LUCINETE ALVES DE VASCONCELOS** à rua projetada nº 01, entre as quadras A, B, O, D, C, N; Rua **JEFERSON DE VASCONCELOS ALVES** à rua projetada nº 02, entre as quadras C, D, E, F e Avenida **WILLEHELM FAGNER SILVA LIMA** À Avenida projetada nº 01, entre as quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, L e M.

O referido Projeto de Lei nº 020/2014, foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Paulo Fernando de Lima
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro